



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 – SMS-PMCA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA – PMCA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria de nº 054/2015 e 055/2015, torna público que procederá no dia **21 de Outubro de 2015, às 14h30min** na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, situada à Travessa Vereadora Virgolina Coelho nº 1145 Bairro São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, abertura de Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2015**, tipo menor preço por item, visando à aquisição de **PONTOS ELETRÔNICOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo estando de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal e suas alterações posteriores, bem como deste Edital e seus anexos.

Abertura da Licitação e abertura dos envelopes de documentação.

Dia: **21/10/2015**

Local da Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-Pa.

Comissão Permanente de Licitação, – Conceição do Araguaia-PA.

Horário: **14h30min**

O Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, no endereço mencionado acima, no horário de expediente, das 8 às 14 horas, mediante uma taxa simbólica de (custo do edital), conforme art. 32, parágrafo 5º no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositado diretamente no caixa ou transferido para a conta corrente nº 17.426-2 agencia nº 914-8 do Banco do Brasil S/A em nome da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia sendo vedada à apresentação de comprovante de depósito bancário realizado através de autoatendimento, ficando permitido apenas depósitos realizados junto ao caixa da agencia bancaria ou comprovante de transferência bancaria. A apresentação do comprovante deverá ser feita no envelope de credenciamento na data de abertura do CERTAME.

1 – OBJETO

1.1.-Constituí objeto deste Pregão Presencial a aquisição de **PONTOS ELETRÔNICOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

1.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de 1ª (primeira) linha.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados dos ramos de venda de materiais relacionados ao objeto deste Edital, conforme especificado no anexo III, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - Não poderá participar da presente LICITAÇÃO:

3.1.1.1 - Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus Anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;

3.1.1.2 - Empresa que se apresenta na qualidade de subcontratada;

3.1.1.3 - Empresa da qual o dirigente, diretor, sócio ou controlador, responsável técnico ou sub-controlador seja empregado da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PMCA/PA.

3.1.1.4 - Empresa que esteja sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá apresentar quando solicitada envelope para o credenciamento junto ao Pregoeiro com a seguinte identificação e contendo a documentação do item 4.4:

**Envelope de Representação
Credenciamento**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015/SMS/PMCA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

Data de Abertura: 21/10/2015

Horário da abertura: 14h30min

4.2 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - O representante que, devidamente munido de documento, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.4 - **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I - Documento oficial de identidade ou outro documento equivalente; (**Estes documentos deverão ser autenticados, ou cópias simples acompanhadas dos originais, para autenticação na sessão de abertura do certame.**)

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, tais como: **Estatuto ou Contrato Social, ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Estes documentos deverão ser autenticados, ou cópias simples acompanhadas dos originais, para autenticação na sessão de abertura do certame.**

III - Comprovante de pagamento do EDITAL DO PREGÃO 077/2015.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá comparecer à sessão munido da documentação prevista nos subitens abaixo, e entregá-las somente quando solicitadas pelo Pregoeiro:

5.1.1 - **Declaração, em separado dos envelopes, de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital; e**

5.1.2 - **Dois conjuntos/envelopes distintos a saber:**

a) 1 (um) envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - A)**;

b) 1 (um) envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO (ENVELOPE - B)**;

5.2 - Após o início da abertura dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preço deverá ser entregue em envelope não transparente, **lacrado**, com documentação perfurada e presa com grampo trilho contendo a seguinte inscrição na parte externa:

ENVELOPE – A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015-SMS/PMCA. PROPOSTA DE PREÇOS. RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: Data de Abertura: 21/10/2015 Horário da abertura: 14h30min

6.2 - A Proposta de Preços deverá:

6.2.1 – Ser impressa em papel timbrado/identificado da licitante, preferencialmente em folha A-4, em língua oficial do Brasil, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da proponente.

a) A última folha assinada da proposta deverá constar o nome legível de quem assinou, bem como o cargo ocupado na empresa e o número do CPF.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

6.2.3 - A proposta de preço deverá apresentar expressamente o **Preço Unitário, Preço Total e Global (em valor numérico) e o valor Global também por extenso**, conforme **ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)**, devendo estar **inclusos** no preço todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições para-fiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

a) Os valores/Preços constantes da proposta deverão conter 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

6.3 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.5 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.6 - O prazo de validade das propostas de preços será de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, **LACRADO**, com documentação perfurada e presa com grampo trilho contendo a seguinte inscrição na parte externa:

ENVELOPE – B
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015-SMS/PMCA. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: Data de Abertura: 21/10/2015 Horário da abertura: 14h30min

7.2 – O envelope de **HABILITAÇÃO**, identificado na forma acima, deverá conter os documentos conforme ordem a seguir:

- 01) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);
- 02) Certidão de regularidade com o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 03) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (CND) de onde se localiza a empresa;
- 04) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 05) Certidão Negativa de Débito com a Secretaria Estadual de Fazenda;
- 06) Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal,
- 07) Estatuto ou Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado e, de acordo com o objeto licitado;
- 08) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011.
- 09) Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. Modelo, ANEXO II.

7.2.1 - Se o **Licitante** for a matriz/sede, todos os documentos deverão estar em seu nome.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.2 - Se o **Licitante** for filial, apenas poderão ser emitidos em nome da **matriz/sede** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz/sede**.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para os casos do subitem 7.3, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 - As disposições contidas no subitem 7.3, estão de acordo com a Lei 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5 - **Será inabilitada** a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7 - Os documentos do subitem 7.2 deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas, se os mesmos não estiverem autenticados o Pregoeiro ou auxiliares solicitará no ato da abertura os originais para fazer a conferência, a não apresentação dos documentos originais para conferência inabilitará a empresa licitante.

7.8 - Na hipótese do **Licitante** pretender executar o objeto do certame de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz/sede e/ou filial(is), deverá comprovar atendimento, no envelope de habilitação B, aos requisitos de habilitação relativamente a todos os estabelecimentos responsáveis pela execução do objeto.

7.9 - A administração, a seu critério poderá solicitar, durante o prazo de vigência do contrato, que a contratada, apresente a documentação do subitem 7.2 devidamente regular.

8 - DA ROTINA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital (**21/10/2015-14:30min**), na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes envelopes de Representação/Credenciamento, Proposta de Preços e de Habilitação devidamente identificado, conforme subitens 4.1, 6.1 e 7.1 e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Anexo I.

8.2 - **A não-entrega da Declaração exigida conforme Anexo I**, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação de Proposta de Preço e Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e à documentação de habilitação, a partir do início da abertura das propostas de preços.

09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.1 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**, sendo as propostas rubricadas pelo Pregoeiro e por um dos membros da Equipe de Apoio, e ao final rubricadas pelos Licitantes presentes, ou por Licitante escolhido por estes para representá-los.

09.2 - Na análise das propostas, será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

09.3 - O critério de julgamento será o de **“Menor Preço por item”**.

09.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que por sua vez classificará a autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

09.5 - Quando não forem verificadas no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço, nas condições definidas no subitem 9.4, o Pregoeiro e seus auxiliares, classificarão as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

09.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

09.7 - Os lances verbais serão iniciados pela Licitante que apresentou maior preço.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades das Leis citada no início deste Edital, bem como as nele previstas.

9.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.10 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.10.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.10.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - Não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10.3 - Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceita a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

9.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada adjudicatária, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definidos neste Edital e seus Anexos.

9.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos e preço excessivos ou inexequíveis, a Proposta será desclassificada.

9.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.17 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá rejeitar o objeto licitado que estiver em desacordo com este Edital e seus anexos;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.2 - Constatado o atendimento de todos os requisitos da Habilitação, o Licitante será declarado vencedor do certame.

10.3 - Se o Licitante não atender aos requisitos da Habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor.

10.4 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.5 – Os documentos necessários para a habilitação da licitantes são aqueles contidos no subitem 7.2 deste Edital.

11 – DO PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

11.1 - Após a Homologação e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá entregar as mercadorias em até 10 (dias) corridos, após a assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2 A contratada deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitação Pregão Presencial nº. 077/2015.

11.3 Os custos com transporte dos materiais, objeto desta licitação serão de responsabilidade da licitante vencedora.

11.4 Os tributos incidentes sobre a fabricação do objeto deste contrato ficarão por conta da licitante.

11.5 As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com o contrato e solicitação de entrega.

11.6 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde no horário de 08h00min às 14h00min, em Conceição do Araguaia- PA, sito a Rua Frei Antonio Sala S/N Centro.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme a retirada das mercadorias, até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica/fatura.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão à conta:

Unidade orçamentária 21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0037.2-092 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

14 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, mediante crédito em conta corrente, fornecido na proposta contendo o número da conta, o Banco, Agência, ou cheque nominal à Empresa Vencedora. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado prova de quitação.

14.2 - No caso de mudança de estabelecimento bancário a CONTRATADA deverá informar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de 15 (quinze) dias, o novo estabelecimento pretendido para recebimento.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.4 - A impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

15.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16 – DOS RECURSOS

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(cinco) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses referente ao art. 109 da Lei 8.666/1993.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, à licitante declarada vencedora.

16.3 - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos, dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e, necessariamente entregues e protocolizados por integrante da Comissão Permanente de Licitação nos horário e local citado neste Edital.

16.4 - Os recursos e impugnações interpostas fora dos prazos não serão reconhecidos.

16.5 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado ao Licitante declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

16.8 - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar o **CONTRATO** objeto deste Pregão.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o vigésimo dia;

c) Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do vigésimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.2 - Subcláusula Segunda - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

17.2 - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2 - As penalidades só não serão aplicadas se a desistência e demais circunstancia ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação do Secretário Municipal de Administração.

18 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

18.1 - Os interessados poderão obter informações adicionais a este Edital no horário das 08hs às 14hs na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL /Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PMCA, Travessa Vereadora Virgolina Coelho nº Centro, ou pelo telefone (94) 3421-0033, ou e-mail cpl.pmca@hotmail.com .

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - A Secretaria Municipal de Saúde, poderá anular no todo ou em parte, a qualquer tempo, e seu exclusivo critério, este EDITAL, sem que caibam a qualquer dos proponentes, direitos, vantagens ou indenizações;

19.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4 - Nos termos do art. 63 da Lei nº 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, à Comissão de Licitação no endereço constante deste Edital.

19.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde/PMCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

19.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 044/2008.

19.13 - A participação, nesta licitação, implica na aceitação integral dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos pertinentes, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação;

19.14 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas estejam incompatíveis com o que foi solicitado, revogar ou anular o Edital sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização;

19.15 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III (lote I) – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Conceição do Araguaia-PA, 01 de Outubro de 2015.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referente a licitação nº _____.

Modalidade _____.

Data da Abertura _____.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio do seu representante legal o(a) senhor(a) portador(a) da RG nº _____ e CPF nº _____ declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº _____.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade _____.

Data da Abertura _____.

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, assinalar uma das alternativa.

() SIM () NÃO

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA
MATERIAL DE EXPEDIENTE**

1- DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aquisição de **PONTOS ELETRÔNICOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos.

2-DO FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº, 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

3-DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Necessita-se destes equipamentos para controlar o horário de entrada e saída dos servidores desta Secretaria Municipal de Saúde.

4-DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO

A entrega deverá ser feita, no horário de 08h00min às 14h00min, em Conceição do Araguaia no prédio da Secretaria Municipal de saúde sito a Rua Frei Antonio Sala S/N Centro.

5-DO ITEM E DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

MATERIAIS (LOTE I)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ponto Eletrônico para 25 pessoas	Unidade	20
02	Ponto Eletrônico para 250 pessoas	Unidade	01

Obs: Todos os produtos acima relacionados precisam ser de 1ª qualidade.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL 077/15**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PARA FINS NELE INDICADOS.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Frei Antonio Salá s/n, no centro desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.467/0001-90, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, nesta cidade, portador do RG. _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, representada neste ato por seu _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, cidade _____, RG. _____ e o CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/15, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 077/2015 e seus adendos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito do Município de Conceição do Araguaia - PA, Valter Rodrigues Peixoto e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 É objeto deste Contrato a aquisição de **PONTOS ELETRÔNICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

Unidade orçamentária 21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0037.2-092 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

O valor deste Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) a ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados neste Município após a Homologação mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia. O presente contrato terá validade a partir da assinatura, finalizando em 31 de dezembro de 2015 ou término do material ou o que vier primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme a retirada das mercadorias e apresentação das respectivas faturas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 A contratada deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitação Pregão Presencial nº. 077/2015.

7.5 Os custos com transporte dos materiais, objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6 Os tributos incidentes sobre a fabricação do objeto deste contrato ficarão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) Advertência;
- b) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o décimo dia;
- c) 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do décimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

8.3 - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Araguaia - PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia - PA, xx de xxxx de 2015.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE